

EDITAL 002/2016

O Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança - IESPES abre o processo seletivo para preenchimento de **Bolsas de Estudo Integral (100%) e Bolsa de Estudo Parcial (50%), para cursos de Graduação, para o ano de 2017/1.**

I - Dos Critérios de seleção para a concessão de Bolsas de Estudo Institucional:

1.1 As Bolsas de Estudo relativas ao presente Processo Seletivo, serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

- Estar matriculado, no **IESPES**, em todas as disciplinas ofertadas no semestre do respectivo curso;
- Ser brasileiro, não portador de Diploma de Curso Superior e nem ter vínculo com outra instituição de ensino pública ou privada;
- Não possuir débitos em aberto no departamento Financeiro da Faculdade;
- Não ter outro tipo de apoio financeiro. Ex: (**PROUNI, FIES ou BOLSA SINDICATO e etc.**);
- Não possuir parentesco em primeiro e segundo grau, relacionamento conjugal ou convivente com funcionários do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente (União Estável), filhos, pais e irmãos);
- Não possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no IESPES. A bolsa será concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não compõe o grupo da renda familiar;
- **Bolsas integrais (100%):** Renda familiar per capita não exceda o valor de até 01 (um) salário mínimo e meio comprovado (1½ SM);
- **Bolsas parciais (50%):** Renda familiar per capita não exceda o valor de até 03 (três) salários mínimos comprovados (3 SM).
- **Deverá ser anexada, a Ficha Socioeconômica, os documentos atualizados e completos com as cópias dos seguintes documentos:**

a) Do candidato:

Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal; comprovante de matrícula 2017/1.

- Registro de casamento ou declaração de união estável (**se for o caso**);
- Comprovante de endereço (atualizado); se imóvel cedido ou se imóvel alugado (**se for o caso**); apresentar declaração de residência com assinatura autenticada do proprietário do imóvel, ou contrato de aluguel autenticado em cartório ou recibo de aluguel; comprovante de imóvel herdado (**se for o caso**); (declaração que comprove); financiado (**se for o caso**), comprovante de financiamento do imóvel.
- CPF, título de eleitor e comprovante da última votação - Carteira de Trabalho (cópia da parte da identificação, do contrato de trabalho e alteração de salário);

b) Do grupo familiar:

- Carteira de Identidade e CPF dos membros da família maiores de 18 anos;
- Registro de Nascimento ou CPF dos membros da família menores de 18 anos;
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:
- ✓ **Trabalhadores com vínculos empregatícios:** Cópia do último contracheque atualizado;
- ✓ **Trabalhadores autônomos e informais:** Declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples autenticada em cartório.
- ✓ **Comprovante desemprego** (seguro desemprego, carteira de trabalho e rescisão contratual; no caso de desemprego com carteira de trabalho retida pelo empregador, apresentar declaração.
- ✓ **Aposentadoria, pensão, benefícios (Benefício de Prestação Continuada) e/ou auxílio doença: extrato do INSS; recibo de benefício do INSS e de Prestação Continuada (LOAS),** para atividade autônoma/informal/eventual.
- ✓ **Bolsa Família:** Cartão bolsa família e extrato bancário do benefício recebido;
- ✓ **Estagiários/bolsistas:** Contrato assinado entre as partes; recibo de pagamento.

- ✓ **Pensão alimentícia:** Cópia do documento comprobatório;
- **Comprovante de enquadramento como Pessoa Portadora de Deficiência – documento expedido pelo INSS ou laudo médico (se for o caso); relatório médico (contendo a descrição do processo patológico e limitações implicadas, com CID – código internacional de doenças, local e data, com carimbo e assinatura do médico em papel timbrado).**
- **A Bolsa Institucional tem por finalidade favorecer a entrada e permanência dos discentes matriculados em um dos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Esperança/IESPES que encontra – se em situação de vulnerabilidade social.**
- Ficar fora do processo seletivo o (a) candidato (a) que não atender os prazos estabelecidos no cronograma deste edital, e a não realizarem a matrícula até **16 de Dezembro de 2016** e a não comprovação da documentação exigida. A falta de um dos documentos solicitados ou preenchimento incorreto da ficha implicará na eliminação do candidato e o processo será arquivado por período um ano.
- **Obs: O candidato Após ter sido selecionado na entrega da documentação e conseqüentemente estando apto para entrevista o mesmo deverá apresentar a Carteira de Trabalho Profissional de todos os membros do grupo familiar informados no questionário socioeconômico mesmo que não estejam com vínculo empregatício. (Obrigatório).**
- **Obs: “Caso o candidato à bolsa de estudo seja selecionado para a visita domiciliar, a comissão irá in loco realizar a visita. A visita domiciliar é um instrumento de trabalho do serviço social, tendo como objetivo principal conhecer as condições de vida da população usuária, logo garante uma aproximação da instituição com a realidade do usuário. É realizada pelo profissional, Assistente Social, porque possui capacidade teórica e metodológica para analisar tal situação, em principal o contexto sócio econômico, não tratando esses sujeitos na sua singularidade, a fim de elaborar o relatório de visita domiciliar e emissão de parecer social. Diante deste critério de fundamental importância, é indispensável à presença familiar ou pessoas do grupo, maiores de idade para acompanhar a comissão na residência do mesmo, caso ocorra da residência esta fechada o candidato será automaticamente eliminado, salvo em casos especiais (obedecer às prioridades que a legislação prevê para idosos, crianças, adolescentes, gestantes e portadores de deficiência) com parecer por escrito direcionado a comissão de bolsas para análise com documentação comprobatória em anexo, só serão aceitas as manifestações durante o período do processo de seleção de bolsas. (Ver calendário do processo).**

II - Dos critérios de cancelamento das Bolsas Institucionais concedidas:

1.1 As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:

- a) Comprovado que o aluno já possui curso superior ou está cursando outro curso superior, graduação ou pós-graduação concomitante com outro curso superior na condição de bolsista institucional;
- b) **As bolsas Institucionais são destinadas para um determinado curso, não podendo em nenhuma hipótese efetuar transferência para outro curso;**
- c) Caso a Comissão de Bolsas constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou ou deixou de prestar, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas, referente à realidade socioeconômica familiar ou documentos infielis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;
- d) Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, referente à realidade socioeconômica familiar ou alteração de endereço, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;
- e) Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Institucional recebida, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado

proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;

- f) Houver desistência, abandono, trancamento de disciplina ou de curso, reprovação, transferência do aluno para outra Instituição, o/a estudante somente poderá participar de novo Processo Seletivo após 2 (dois) semestres consecutivos de carência;
- g) Houver o bolsista obtido nota inferior a 7,0 (seis), em cada disciplina teórica e prática;
- h) **Houver reprovação por falta de aproveitamento ou frequência, em qualquer componente curricular, qualquer que seja o motivo;**
- i) **HOUVER PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA EM ATOS QUE DENIGRAM A IMAGEM OU A ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO E/OU PARTICIPAR DE MOVIMENTO NESTE SENTIDO;**
- j) Causar Dano à imagem e reputação da Instituição e/ou de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.
- k) **Houver participação de bolsista em brigas, discussões que causem dano pessoal ou material a terceiros (bolsistas);**
- l) Restar comprovada a mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos critérios necessários para a concessão da bolsa;
- m) **A qualquer momento os alunos bolsistas poderão passar por reavaliação socioeconômica, realizada pela Comissão de Bolsas, sendo que, constatada alguma alteração o percentual da bolsa poderá ser revista e até mesmo cancelada.**
- n) Houver solicitação, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;
- o) Houver decisão ou ordem judicial;
- p) Houver falecimento do bolsista;

2.1 No caso da Fundação Esperança, mantenedora do IESPES perder a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, automaticamente todos os beneficiários perderão o benefício da Bolsa Institucional.

III - Das Disposições Finais

3.1 As Bolsas Institucionais, integrais e parciais, são destinadas a um/a candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Institucional para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino.

3.2 O estudante bolsista obrigatoriamente, sob pena de suspensão do benefício, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado pela comissão de Bolsas, salvo justificativa a ser avaliada pela comissão.

3.3 O benefício só será aplicado a partir da publicação do resultado final e assinatura dos termos de responsabilidade.

3.4 O aluno contemplado com Bolsa Integral (100%), para os cursos de graduação, não poderá acrescentar disciplinas além daquelas compreendidas no semestre em que o mesmo encontra-se matriculado, salvo quando o aluno necessitar cursar disciplinas em semestres diferentes, desde que orientado pelo coordenador de curso via aconselhamento e com a autorização da comissão.

3.5 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucional e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucional.

3.6 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de **Bolsas da Fundação Esperança-IESPES** e deverão preencher o instrumento de inscrição (**Questionário Socioeconômico**) disponível no endereço eletrônico <http://www.fundacaoesperanca.org> e devolver o mesmo na sala do **Serviço Social IESPES, dentro do prazo estabelecido.**

3.7 Será de responsabilidade do aluno o completo preenchimento das informações solicitadas na Ficha Socioeconômica.

3.8 A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do candidato (a) não se fará a conferência dos documentos no ato da entrega.

3.9 O mero recebimento pela Instituição do **Questionário Socioeconômico**, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale à concessão de Bolsa Institucional.

3.10 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum candidato, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.

3.11 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital, foi instituída de acordo com a **Portaria N°006/2015** responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança, bem como encaminhamento e cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 002/2016

| | |
|---|---|
| Entrega do Questionário Socioeconômico no Setor de Serviço Social do IESPES. | Início: 21/11/2016 Término: 16/12/2016 |
| Publicação dos candidatos aptos à entrevista | 20/12/2016 |
| Período de Entrevista aos candidatos | Início: 22/12/2016 Término: 06/01/2017 |
| Publicação dos candidatos aptos a receber visita domiciliar | 10/01/2017 |
| Período de visita domiciliar. | Início: 10/01/2017 Término: 01/02/2017 |
| Anúncio do resultado | 03/02/2017 |
| Prazo para assinatura do Termo de Compromisso para os novos Bolsistas 2017/1. | Início: 06/02/2017 Término: 07/02/2017 |

Santarém-Pá, 31 de Outubro de 2016.

É de responsabilidade do candidato, a bolsa Institucional acompanhar o calendário com as etapas do processo, sendo que, EM HIPÓTESE ALGUMA a comissão de Bolsas fará contato telefônico para comunicar seleção para as próximas etapas.



Andreia Carvalho de Sousa
Assistente Social/ CRESS-Pa 5407
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos
Fundação Esperança/IESPES/CEPES
Portaria N° 006/2015